Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná na edição nº 39, pág. 32 em 26/4/74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 518

DATA: 22 de abril de 1 974

SÚMULA: autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para eletrificar a localidade de Bela Vista e dar-lhe procuração por conta da Quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, no valor de Cr$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), para eletrificar a localidade de Bela Vista.

Art. 2º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do presente convênio figurarão, obrigatóriamente, no orçamento municipal de 1 975.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 22 de abril de 1 974.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.